CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 20
SERVIDOR
2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º590/2013

AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ANA RITA TAVARES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº11. 682, de 06 agosto de 1997, que dispõe sobre a criação, manutenção, apreensão e saúde de animais, bem como medidas de vigilância e controle de zoonoses, urbanas, e dá outras providências".

PARECER

Ao apresentar Projeto de Lei modificativa de outra Lei, não vislumbramos no estoque de Leis Municipais em 1997, nenhuma Lei nº 11.682, portanto, fere S. Exª a Lei Complementar Federal 95/98, Artigo 7º inciso IV que preceitua "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma Lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa". Na realidade o que pretendeu a Autora, foi a alteração do Decreto 11.682/1997 que aborda matéria indicada no PLE.

O Decreto foi legalmente publicado obedecendo ao item V do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, não sendo possível de ser ele de iniciativa Legislativa.

VOTO

Diante o Exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 590/2013.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, em 04 de Março de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator